



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XI - nº 605 - 15 de janeiro de 2016

Distribuição Gratuita

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Ano começa com movimentação turística intensa em Angra

Taxa de ocupação dos meios de hospedagem ficou acima de 90%



Taxa de ocupação dos meios de hospedagem ficou acima de 90%

O início de 2016 foi de grande movimentação turística em Angra dos Reis. No período entre o Natal do ano passado e os primeiros dias do novo ano, a ocupação nos meios de hospedagem de toda a cidade foi alta e houve centenas de atendimentos nos centros de informações aos turistas. Os dados

coletados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra) indicaram ainda uma presença estendida de turistas e visitantes nas duas primeiras semanas do ano, tanto no continente como na Ilha Grande.

Os números comprovam o aquecimento do setor. O Centro de Informações Turísticas (CIT) da Praia

do Anil, responsável pelas estatísticas da fundação, contabilizou a saída de pelo menos 114 embarcações de passeios, partindo das estações Santa Luzia e do Abraão, na última semana do ano passado até 3 de janeiro. Ainda houve 320 saídas de embarcações de translaços entre as estações e para outras localidades da Ilha Grande. Nos postos de informações turísticas, foram realizados um total de 1.005 atendimentos, contemplando 2.377 turistas. O CIT da Praia do Anil também emitiu os 560 vouchers para a entrada na Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) da Praia do Aventureiro, que teve lotação máxima entre os dias 26 e 31 de dezembro, e 93 autorizações para estacionamento de ônibus de turismo no mesmo período.

Nos corredores turísticos, a ocupação nos meios de hospedagem foi alta. Os dias de calor e céu azul e os atrativos naturais da cidade, além dos eventos programados, contribuíram

para o resultado. A taxa de ocupação dos meios de hospedagem da Estrada do Contorno foi de 92% dos leitos de pousadas e hotéis ocupados; na Ponta Sul, a ocupação média ficou em 90%; na Ilha Grande, a ocupação foi plena, embora a coleta de dados tenha sido prejudicada pela dificuldade de alguns operadores em responder adequadamente aos pedidos de informação do CIT. Os corredores da Ponta Leste (84%) e do Centro (79%) completaram a estatística.

A TurisAngra organizou a maior festa de virada de ano do interior do Estado do Rio de Janeiro, com shows do grupo Nosso Som e de Naldo Benny para 50 mil pessoas, na Praia do Anil, e da banda de forró Raiz do Sana, na Vila do Abraão. Todos os eventos aconteceram em clima de paz e confraternização e, graças ao apoio ostensivo dos organismos de segurança, não foram registrados incidentes de violência.

**Programa da
Saúde da Mulher
é implantado no
Camorim**

02

**Inscrições
abertas para o
auxílio-transporte**

02

**Conselheiros
Tutelares tomam
posse em clima de
emoção**

23

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Leandro Silva
Vice-Prefeito

Robson Marques de Souza
Secretário de Governo

Maurício Balesdent Barreira
Procurador-Geral do Município

Karina Rabha Azulay
Controladora-Geral do Município

Jorge Acílio da Costa Peixoto
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária de Fazenda

Jane Aparecida da Rocha e Silva
Secretária de Educação, Ciência e
Tecnologia

Ana Paula Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Luiz Antônio Rodrigues Dias
Secretário de Obras, Habitação e
Serviços Públicos

Marcelo dos Santos Oliveira
Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos
Secretário de Pesca e Aquicultura

Luis Gustavo de Carvalho Soares
Secretário de Esporte e Lazer

Neuza Terezinha Nardelli Rosa
Secretária de Assistência Social e
Direitos Humanos

Rodrigo Alves Torres Oliveira
Secretário de Saúde

Marcos da Silva Mafort
SAAE - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - Presidente

Klauber Valente de Carvalho
Fundação de Turismo de Angra dos
Reis - Turisangra - Presidente

Délcio José Bernardo
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

Márcia Elizabeth Ferreira Fonseca
Instituto de Previdência Social
Diretora - Presidente

Marco Oliveira
Secretário Especial de Defesa Civil e
Trânsito

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA - PRAÇA
NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO-CEP.: 23.900-
000 - ANGRA DOS REIS - RJ

Programa da Saúde da Mulher é implantado no Camorim

Pacientes do terceiro distrito utilizarão serviços de ultrassonografia



Pacientes do terceiro distrito utilizarão serviços de ultrassonografia

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Saúde, em parceria com o Centro de Estudos e Pesquisas da 28ª Enfermaria (CEP 28), realizou na terça-feira, 12, a cerimônia de implantação do serviço de ultrassonografia na Estratégia de Família (ESF) do Camorim, localizada na rua Irmã Irene. Também foi criado o Núcleo de Saúde da Mulher e da Criança

na unidade, que atenderá todo o terceiro distrito com serviços de pediatria e ginecologia.

A parceria com o CEP 28 não traz nenhum custo financeiro ao município, já que por se tratar de uma organização da sociedade civil de interesse público (Oscip), a entidade tem o dever de promover atividades de interesse coletivo que proporcionem qualidade de vida ao cidadão.

O Centro de Estudos e Pesquisas da 28ª Enfermaria foi criado como uma associação sem fins lucrativos em 8 de junho de 1967, pelo professor e doutor Álvaro de Aquino Salles, com o objetivo de assegurar a publicação de trabalhos científicos – estudos oriundos de pesquisas isentas de quaisquer influências externas alheias à excelência dos processos científicos. Essa característica de qualidade se mantém desde então. A partir de 2001, a instituição recebeu a chancela do Ministério da Justiça e se tornou uma Oscip.

– O convênio firmado com o governo municipal garantirá exames de ultrassonografia, ultrassonografia transvaginal, pélvica e obstétrica, disponíveis por agendamento, todas as segundas e sextas-feiras. Também serão oferecidos os serviços de cardiotopografo, pré-natal de alto risco, inserção de DIU, coleta de preventivo, interconsultas com equipes de ESF, entre outros – destacou Marcos Soares, presidente da CEP 28.

Inscrições abertas para o auxílio-transporte

Prazo será encerrado no dia 22 de janeiro

A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Angra informa que estão abertas as inscrições para o Programa Municipal de Auxílio-Transporte, até o dia 22 de janeiro. Os estudantes (universitários e do Cefet) interessados deverão fazer o requerimento pessoalmente (ou por procurador especialmente designado) no Protocolo da

Prefeitura, que funciona na praça Nilo Peçanha, 186, no Centro (na sede da prefeitura). O horário para o procedimento é das 9h30 às 16h. O valor do auxílio é de R\$ 540, pagos a cada três meses. Informações sobre documentação podem ser conferidas no site da Prefeitura de Angra (www.angra.rj.gov.br).

Depois do prazo de

cadastro, toda a documentação entregue será analisada e, na edição do Boletim Oficial de 29 de janeiro, será publicada a lista com os nomes dos estudantes contemplados. Os interessados poderão recorrer do resultado, entre os dias 1º e 5 de fevereiro, na Secretaria de Educação. Uma segunda lista, então, será publicada no dia 19 de fevereiro.

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA N.º 013/2015/FT

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - **TURISANGRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2015/FT**, referente ao **Pregão Presencial nº 005/2015/FT**, homologado em 10 de dezembro de 2015, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor THIAGO RABHA LIMA COELHO MIGUEL, matrícula n.º 3.500.104, Gerente de Operações, para exercer a FISCALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 005/2015/FT, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Cobertura Pavilhão no Estilo Piramidal e Tendras, para instalação na Estação Santa Luzia (Continente) e Estação do Abraão (Ilha Grande) Angra dos Reis - RJ. FAVORECIDO: Only Entretenimentos Ltda - ME - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015017668.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/12/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE DEZEMBRO DE 2015.
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA N.º 014/2015/FT

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - **TURISANGRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2015/FT**, referente ao **Pregão Presencial nº 006/2015/FT**, homologado em 11 de dezembro de 2015, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora MARCELLA LOPES VALLE DOS ANJOS, matrícula 3.500.111, Diretora do Departamento Financeiro, da Gerência de Administração e Finanças, para exercer a FISCALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 006/2015/FT, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Cobertura Pavilhão no Estilo Piramidal, cobertura para camarim e Tendras para atender a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra. FAVORECIDOS: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME e SOLARE EVENTOS LTDA ME - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015018575.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/12/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE DEZEMBRO DE 2015.
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA N.º 015/2015/FT

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - **TURISANGRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2015/FT**, referente ao **Pregão Presencial nº 007/2015/FT**, homologado em 11 de dezembro de 2015, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor NILTON JÚDICE PORTUGAL, matrícula 3.500.120, Diretor Executivo desta Fundação, para exercer a FISCALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 007/2015/FT, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Show Pirotécnico, sendo a mesma responsável pelo fornecimento dos fogos de artifício e empresa que faça locação de fluante fogueteiro para as festividades do município de Angra dos Reis - RJ, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, parte integrante e inseparável do Edital, independente da transcrição. FAVORECIDO: PIROEX EIRELI - EPP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015017908.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/12/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE DEZEMBRO DE 2015.
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA N.º 016/2015/FT

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - **TURISANGRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2015/FT**, referente ao **Pregão Presencial nº 008/2015/FT**, homologado em 11 de dezembro de 2015, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor WAGNER DIAS DO NASCIMENTO, matrícula n.º 3.500.117, Chefe do Serviço de Pesquisas Turísticas e de Lazer, da Gerência de Projetos, Comercialização e Marketing da Diretoria Executiva, para exercer a FISCALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 008/2015/FT, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Cabines Sanitárias para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra. FAVORECIDOS: LIMPA FOSSA DE ANGRA LTDA ME e HIDROSERV LTDA EPP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015018419.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/12/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE DEZEMBRO DE 2015.
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA N.º 017/2015/FT

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - **TURISANGRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2015/FT**, referente ao **Pregão Presencial nº 009/2015/FT**, homologado em 15 de dezembro de 2015, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor NILTON JÚDICE PORTUGAL, matrícula 3.500.120, Diretor Executivo desta Fundação, para exercer a FISCALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 009/2015/FT, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura treliçada em alumínio, grade de contenção para isolamento e arquibancada,

para serem utilizados nos eventos da TurisAngra, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, parte integrante e inseparável do Edital. FAVORECIDOS: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, SOLARE EVENTOS LTDA - ME e KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015017553.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/12/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS,
15 DE DEZEMBRO DE 2015.
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA N.º 018/2015/FT

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - **TURISANGRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2015/FT**, referente ao **Pregão Presencial nº 011/2015/FT**, homologado em 15 de dezembro de 2015, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor NILTON JÚDICE PORTUGAL, matrícula 3.500.120, Diretor Executivo desta Fundação, para exercer a FISCALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 011/2015/FT, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Pannel de LED de 8mm, incluindo serviço de instalação e operação, montagem e desmontagem no Continente, para serem utilizados nos eventos da TurisAngra. FAVORECIDO: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015018520.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/12/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS,
15 DE DEZEMBRO DE 2015.
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA N.º 019/2015/FT

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - **TURISANGRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2015/FT**, referente ao **Pregão Presencial nº 012/2015/FT**, homologado em 16 de dezembro de 2015, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora MARCELLA LOPES VALLE DOS ANJOS, matrícula 3.500.111, Diretora do Departamento Financeiro, da Gerência de Administração e Finanças, para exercer a FISCALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 012/2015/FT, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, para serem utilizados nos eventos da TurisAngra nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição. FAVORECIDOS: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME e SOLARE EVENTOS LTDA - ME - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015018909.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE DEZEMBRO DE 2015.
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA N.º 020/2015/FT

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - **TURISANGRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2015/FT**, referente ao **Pregão Presencial nº 013/2015/FT**, homologado em 16 de dezembro de 2015, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **MARCELLA LOPES VALLE DOS ANJOS**, matrícula 3.500.111, Diretora do Departamento Financeiro, da Gerência de Administração e Finanças, para exercer a **FISCALIZAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 013/2015/FT**, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de Grupo Gerador de Energia**, para serem utilizados nos eventos da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição. **FAVORECIDO: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015018545.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE DEZEMBRO DE 2015.
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA N.º 021/2015/FT

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - **TURISANGRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2015/FT**, referente ao **Pregão Presencial nº 010/2015/FT**, homologado em 18 de dezembro de 2015, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor **NILTON JÚDICE PORTUGAL**, matrícula 3.500.120, Diretor Executivo desta Fundação, para exercer a **FISCALIZAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 010/2015/FT**, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de Sistema de Som, com montagem e desmontagem**, para atender os eventos realizados ou apoiados pela TurisAngra, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição. **FAVORECIDOS: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA – ME e SOM BERNARDO LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015019037.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/12/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS,
18 DE DEZEMBRO DE 2015.
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA N.º 022/2015/FT

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - **TURISANGRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2015/FT**, referente ao **Pregão Presencial nº 014/2015/FT**, homologado em 16 de dezembro de 2015, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor **NILTON JÚDICE PORTUGAL**, matrícula 3.500.120, Diretor Executivo desta Fundação, para exercer a **FISCALIZAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 014/2015/FT**, cujo objeto trata de Registro de Preços para

futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de Sistema de Iluminação, com montagem e desmontagem**, para atender os eventos realizados ou apoiados pela TurisAngra, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição. **FAVORECIDO: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015019029.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE DEZEMBRO DE 2015.
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA N.º 023/2015/FT

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - **TURISANGRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2015/FT**, referente ao **Pregão Presencial nº 004/2015/FT**, homologado em 22 de dezembro de 2015, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **MARCELLA LOPES VALLE DOS ANJOS**, matrícula 3.500.111, Diretora do Departamento Financeiro, da Gerência de Administração e Finanças, para exercer a **FISCALIZAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 004/2015/FT**, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de estrutura de Atendimento Médico, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos médicos e medicamentos para serem utilizados nos eventos apoiados ou realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição. **FAVORECIDO: AQUATIVA CONSULTORIA LTDA ME – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015015615.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/12/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS,
22 DE DEZEMBRO DE 2015.
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA N.º 024/2015/FT

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - **TURISANGRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2015/FT**, referente ao **Pregão Presencial nº 015/2015/FT**, homologado em 18 de dezembro de 2015, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **MARCELLA LOPES VALLE DOS ANJOS**, matrícula 3.500.111, Diretora do Departamento Financeiro, da Gerência de Administração e Finanças, para exercer a **FISCALIZAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 015/2015/FT**, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Buffet, Coffee Break e Coquetel** para serem utilizados nos eventos da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, no Continente e Ilha Grande – Angra dos Reis - RJ, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição. **FAVORECIDO: G.P. DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - ME – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015019039.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/12/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS,
18 DE DEZEMBRO DE 2015.
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 001/2016/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Fica nomeado o servidor, Carlos Felipe Larrosa Arias, matrícula 2840, a partir de 11 de janeiro de 2016 e no prazo de 30(trinta) dias, para apurar os motivos que impossibilitaram informar, objetivamente, o que se pede no Ofício CID nº 1018/14 – 2ª PJTC. Referência: IC 881/07 – MPRJ 2007.00174511; relativo ao Processo 229/2002:

01) Em relação ao Contrato nº 23/2003 celebrado pelo Município de Angra dos Reis e a LIMPACOL (terceirização do serviço de limpeza urbana):

A) O encaminhamento de cópia do processo de escolha do prestador de serviço, além de documentos referentes à fase de julgamento.

B) O envio de todos os processos de pagamento, com detalhes da medição, informando todas as “apresentações” realizadas por mês, as quais, de acordo com o “Projeto Básico”, referem-se aos serviços executados dentro de um determinado turno de trabalho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 11 de janeiro de 2016.

Luiz Antonio Rodrigues Dias
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONSTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO E EDÉSIO POUSA COSTA

TERMO ADITIVO: Nº 001 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2014

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 002/2014, referente ao aluguel do imóvel situado na Rua Doutor Moacir de Paula Lobo, nº 151 - Centro, Angra dos Reis/RJ, destinado à sede da Superintendência de Transportes e Trânsito desta SEDECT/AR.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 05/12/2015 e término em 04/12/2016.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo passarão a contar da dotação orçamentária nº 31.01.339036.04.122.0101.2157.00.00 e 31.01.339036.04.122.0101.2157.10.

12 Nota de Empenho nº 178/2015, no valor de R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais), correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do artigo 62, § 3º inciso I, da Lei Nº 8666/93, c/c 56, caput e Parágrafo Único da Lei nº 8.245/91, embasado no Parecer Jurídico nº 683/2015. PGM/CBA, de fls. 158/164 do Processo nº 165/2014.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do memorando nº 133/2015/SEDECT/AR, DE 18/11/2015, devidamente autorizado pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

Angra dos Reis, 04 de dezembro de 2015.
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 0048/2016

Angra dos Reis, 07/01/2016.

Pela presente, fica Notificado o Sr. Mario Luiz Meira e Maria A. Meira, proprietários do imóvel situado na Rua Doce Delta, nº 310, Jacuacanga – Referência: BNH – encontra-se NOTIFICADO a:

1) - Eliminar os riscos de queda de emboço em área particular (imóvel confrontante lateral);

2) – Eliminar os riscos de queda de alvenaria em área confrontante lateral pública.

Observação: Notificação de prorrogação de prazo, relativa à Notificação nº 0039/2015 de 18 de dezembro de 2015, devido a impossibilidade de contato direto com os proprietários.

Marco Antônio de Oliveira Santos
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 001/2016**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV e a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PMAR – SSLC, VISANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS E DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

11 DE JANEIRO DE 2016.
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETORA PRESIDENTE DA ANGRAPREV
GILBERTO DE ASSIS XAVIER
SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PMAR

PORTARIA Nº 652/CPP/16

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 da Srª. Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar denúncia contida no **Processo nº 3506/2015/FUSAR**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2016.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

PORTARIA Nº 651/CPP/16

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 da Srª. Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia contida no Memorando nº 458/2015/PGM, conduta tipificada no **art. 115, inciso IV, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, em face do servidor **Marco Aurélio Vargas Francisco – matrícula 1218**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 04 de janeiro de 2016.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016/FUSAR
PROCESSO Nº 2180/2015/FUSAR

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E ENTIDADES QUE TENHAM PARCERIA COM A MESMA E USO NA REDE DO SUS.**
O PREGOEIRO comunica aos interessados que o pregão

acima citado, conforme especificações e condições constantes do edital, processo **2180/2015/Fusar**, fica adiado “SINE DIE”, tendo em vista a alteração do edital.

RETIRADA DO EDITAL PELO SITE: www.angra.rj.gov.br
Juliano Rosa do Rosário
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e, conforme o que consta do **PROCESSO 2015008182, HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 011/2015**, tipo menor preço, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Ampliação do Cais com construção da Estação de Embarque e Desembarque na Praia do Camorim– Angra dos Reis – RJ, conforme todo constante no presente Edital e seus Anexos, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa, **Construtora Caesa LTDA-ME**, com o valor de **R\$579.447,74 (Quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).**

Angra dos Reis – RJ, 11 de janeiro de 2016
Luiz Antônio Rodrigues Dias
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

EXTRATO DO APOSTILAMENTO

Nº 05 ARP 134/2014

APOSTILAMENTO Nº 05 a ARP Nº 134/2014 – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, Sr. JORGE ACÍLIO DA COSTA PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as orientações contidas no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, aplicação subsidiária ao Pregão Presencial nº 077/2014; CONSIDERANDO os documentos constantes do processo administrativo nº 2015020618; CONSIDERANDO o pronunciamento favorável emitido pela Procuradoria Geral (696/2015/PGM.SC -AF, fls. 15/26); RESOLVE REVISAR OS PREÇOS da mencionada ata, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93. Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL,
08 DE JANEIRO DE 2015.
JORGE ACÍLIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL.

ERRATA

Na publicação do **TERMO DE DISPENSA Nº 003/2015**, celebrado entre o SAAE e J.R. SISTEMAS PÚBLICOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 602 de 23/12/2015, página 88.

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 003/2015, ARTIGO 26 DA LEI Nº 8.666/93. Processo nº. 2015019619.

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 004/2015, ARTIGO 26 DA LEI Nº 8.666/93. Processo nº. 2015019619

Onde se lê:

“Autorizo a realização da despesa, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do termo de Dispensa nº. 003/2015 do Processo Administrativo nº. 2015019619.”

Leia-se:

Autorizo a realização da despesa, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do termo de Dispensa nº. 004/2015 do Processo Administrativo nº. 2015019619

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis
12 de Janeiro de 2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente Interino

PORTARIA Nº 003/2016

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR: a servidora GIZELE DE ASSIS XAVIER, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 190993, para exercer a fiscalização dos serviços e venda de produtos pela ECT, os quais sejam: Aquisição de Produtos; Caixa Postal; Carta Comercial; Correio Internacional; Limites de Dimensões e Pesos; Mala Direta Postal Domiciliária; PAC; SEDEX; Serviços Telemáticos; Mala Direta Postal Básico; Conta Certa que atendam as necessidades da contratante, referente ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 007/2015 (9912388512), do Termo de Inexigibilidade nº 001/2015, conforme objeto do Memorando nº 164/2015/SAAE, a ser executado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de outubro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE
04 DE JANEIRO DE 2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA Nº 006/2016

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR: o servidor ANDRÉ PORTO PEREIRA SIMIONATO, Gerente da Divisão de Manutenção e Serviços, matrícula 191011, para exercer a fiscalização dos serviços de fornecimento de energia elétrica, referente aos Contratos de Fornecimento nºs 015, 016, 017, 067, 068/2015, do Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2015, conforme objeto do Memorando nº 213/2015/SAAE, a ser fornecido pela empresa Ampla Energia e Serviços S.A., pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE
08 DE JANEIRO DE 2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA Nº 138/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR: MANUELA GONÇALVES DE LIMA, Matrícula nº 190.756, para exercer **interinamente** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, Símbolo CC-3, no período de 04/01 a 02/02/2016, durante a licença do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE,
28 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA Nº 001/2016

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

EXONERAR: DÉBORA PACHECO PINTO, Matrícula nº 190.976, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Comercial, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de janeiro

de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
04 DE JANEIRO DE 2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA Nº 002/2016

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR: ANDREA MARIA DA SILVA FELIX, Matrícula nº 191.034, para o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Comercial, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE
04 DE JANEIRO DE 2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA Nº 001/2016/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, as Coordenadoras da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a contar de 31 de dezembro de 2015, conforme relação em anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
04 DE JANEIRO DE 2016.
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO A PORTARIA Nº 001/2016/SECT

Matr.	Nome	Cargo	Função
18038	ANA CAROLINA DA SILVA RAIMUNDO	Docente I	COORD.ATIVIDADES DA C.A a 4ª SÉRIE
21404	NIVEA PINTO COSTA	Docente I	COORD.ATIVIDADES DA C.A a 4ª SÉRIE
17444	TATIANA SOUZA PORTO	Pedagoga	COORD.ATIVIDADES DA C.A a 4ª SÉRIE
4084	CLAUDIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA	Docente I	COORD.ATIVIDADES DA C.A a 4ª SÉRIE

MARCAÇÃO**PREGÃO Nº 001/2016/SEDECT/AR**

OBJETO A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de materiais de sinalização de vias, para atender a Superintendência de Transportes e Trânsito, ANEXO II DO EDITAL – TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO - DATA: 26/01/2016 às 10:00h. LOCAL: AV. Almirante Júlio César de Noronha, n 271 - São Bento – Angra dos Reis – RJ – RJ. Retirada pelo site: www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRA
Marco Antônio de Oliveira Santos,
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito.

EXTRATO AO CONTRATO**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e EGS ELEVADORES LTDA.

OBJETO: Constitui Objeto do presente termo, prorrogar o prazo do Contrato Nº 009/2015, referente á prestação de serviços de reparo, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de peças e demais materiais necessários para o bom funcionamento dos elevadores do Hospital Geral da Japuíba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação nº 27.2701.339039.10.302.0181.2483.2004, nota de empenho nº 1831, de 28/10/2015, ficha nº 20151011, natureza de despesa nº 339039 e Nota de empenho nº 1832, de 28/10/2015 ficha nº 20151011, natureza de despesa nº 339039.

VALOR TOTAL: R\$ 56.667,96 (Cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos.)

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 543/15.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

EXTRATO AO CONTRATO**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e JOSÉ MARIA DE AGUIAR

OBJETO: Constitui Objeto do presente termo, prorrogar o prazo do Contrato Nº 036/2009, referente á locação do imóvel situado na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário – Angra dos Reis / RJ. Para Funcionamento da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação nº23. 2301.04.122.0101.2157.000, nota de empenho nº 182, de 14/12/2015, ficha nº 20150652, natureza de despesa nº 339036.

VALOR TOTAL: R\$ 1.814.864,04 (Um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil reais e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 4860/2009.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 032 / 2015**

Processo nº 3323/2015/FUSAR

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EQUIPADOS COM RASTREAMENTO E BLOQUEIO ON LINE, VIA SATÉLITE, EM TEMPO REAL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS/FUSAR.**

Homologo a licitação referente ao Processo e Pregão em epígrafe a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC**, inscrita no CNPJ sob nº **17.162.280/0001-37**, com os itens 01, 03 e 04 com o valor total de **R\$ 2.272.680,00** (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)

Rodrigo Alves Torres Oliveira
Secretário Municipal de Saúde / FUSAR

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 026 / 2015**

Processo nº 3354/2015/FUSAR

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME DESCRIÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO.**

Homologo a licitação referente ao Processo e Pregão em epígrafe a empresa **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **27.740.877/0001-75**, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 com o valor total de **R\$ 1.228.650,00** (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)

Rodrigo Alves Torres Oliveira
Secretário Municipal de Saúde / FUSAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco-RJ e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (001/2016) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA LTDA**, CNPJ **07.404.103/0001-66**, neste ato representado por **JULIO CESAR LOUZADA HOSKEN**, portador da Carteira de Identidade RG nº **5044916**, emitida pelo **IFP-RJ**, inscrito no CPF sob o nº. **516.825.087-49**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme esta Ata. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (028/2015). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no B.O. DE ANGRA DOS REIS para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura contratar **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (028/2015), conforme a tabela a seguir.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ANO ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
01	Locação de aparelhos de ar condicionado Split 9.000 BTUS	40	R\$ 76,68	R\$ 3.067,20	R\$ 36.806,40

02	Locação de aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTUS	40	R\$ 143,77	R\$ 5.750,80	R\$ 69.009,60
03	Locação de aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTUS	40	R\$ 153,36	R\$ 6.134,40	R\$ 73.612,80
04	Locação de aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTUS	20	R\$ 153,36	R\$ 3.067,20	R\$ 36.806,40
05	Locação de aparelho de ar condicionado Split 30.000 BTUS	20	R\$ 191,70	R\$ 3.834,00	R\$ 46.008,00
06	Locação de aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTUS	20	R\$ 201,00	R\$ 4.020,00	R\$ 48.240,00
07	Locação de aparelho de ar condicionado Split 48.000 BTUS	20	R\$ 201,00	R\$ 4.020,00	R\$ 48.240,00
08	Locação de aparelho de ar condicionado Split 60.000 BTUS	20	R\$ 241,03	R\$ 4.820,00	R\$ 57.847,20
09	Locação de aparelho de ar condicionado Janela 10.000 BTUS	40	R\$ 143,77	R\$ 5.750,80	R\$ 69.009,60
10	Locação de aparelho de ar condicionado Janela 12.000 BTUS	40	R\$ 143,77	R\$ 5.750,80	R\$ 69.009,60
11	Locação de aparelho de ar condicionado Janela 18.000 BTUS	20	R\$ 172,50	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
12	Locação de aparelho de ar condicionado Janela 21.000 BTUS	20	R\$ 143,77	R\$ 2.875,40	R\$ 34.504,80
13	Locação de aparelho de ar condicionado Janela 30.000 BTUS	20	R\$ 143,77	R\$ 2.875,40	R\$ 34.504,80
TOTAL GERAL					R\$ 664.999,20

Todas as obrigações e direitos, tanto da Administração, quanto dos licitantes adjudicados, bem como as penalidades cabíveis, constarão expressamente do Termo de Contrato a ser celebrado individualmente, no ato da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, entre cada licitante adjudicado e a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR, não será obrigada a adquirir os insumos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos adjudicados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo adjudicado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o adjudicado será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o adjudicado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço; convocar os demais adjudicados visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O ADJUDICADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrições. A Fundação convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis. A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Estado, pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Angra dos Reis/RJ, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no B.O. DE ANGRA DOS REIS, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2016.
 RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
 HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA LTDA
 JULIO CESAR LOUZADA HOSKEN

DECRETO Nº 10.013, DE 12 DE JANEIRO DE 2016

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.201, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, MODIFICADO PELO DECRETO Nº 8.338, DE 15 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,
 CONSIDERANDO os convênios firmados com as empresas financeiras para empréstimo consignado ao servidor público;
 CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o número de prestações relativas ao empréstimo consignado aos servidores públicos municipais, no sentido de adequá-lo à disponibilidade e capacidade econômica daqueles que o utilizarem,

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 8.201, de 13 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os empréstimos consignados em folha de pagamento tomados pelos servidores públicos municipais em decorrência dos convênios firmados junto às instituições financeiras deverão ser contemplados pelo prazo máximo de 96 (noventa e seis) prestações mensais.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2016.

LEANDRO CORRÊA DA SILVA

Prefeito - Interino

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

LEI Nº 3.458, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA A LEI Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984, NO QUE TANGE AOS SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS DE QUE TRATA O SUBITEM 21.01 DA LISTA DO ART. 31 DESSA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica acrescentado à Lei nº 262, de 21 de dezembro de 1984, o art. 51-A, com a seguinte redação:

“Art. 51-A. No caso do subitem 21.01 da lista do art. 31 desta Lei, referente aos serviços de registros públicos, cartorários e notariais, o imposto deve ser pago pelo delegatário, considerando-se preço do serviço o valor cobrado ao público pelos atos praticados, excluindo-se da base de cálculo as verbas públicas que são recolhidas em prol de fundos criados em Lei.”

Art. 2º Os créditos tributários existentes até o mês anterior ao do início da vigência desta Lei, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais de que trata o subitem 21.01 da lista do art. 31 da Lei nº 262, de 21 de dezembro de 1984, poderão ser quitados:

I – à vista, considerando-se o débito atualizado monetariamente, com anistia da totalidade dos juros e multas, ressalvadas as multas tributárias previstas no art. 74 da Lei nº 262/84 e honorários já lançados;
 II – de forma parcelada, considerando-se o débito atualizado monetariamente, com anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas, ressalvadas as multas tributárias previstas no art. 74 da Lei nº 262/84 e honorários já lançados, e limitado em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, não se admitindo nessa hipótese parcela inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º Para a obtenção do benefício de que trata o art. 2º desta Lei, o pagamento ou o parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de início da vigência desta Lei.

Parágrafo único. Caso existam, na data de publicação desta Lei, parcelamentos de créditos tributários a que se refere o art. 2º, o saldo devedor poderá ser reparcelado com os benefícios nela previstos, hipótese em que deverá ser requerido no mesmo prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 4º O benefício de que trata o art. 2º desta Lei somente será deferido se, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de início da vigência desta Lei, ocorrerem, cumulativamente, as seguintes hipóteses:

I – houver comprovação da desistência de ações judiciais em curso propostas por entidades regionais representativas dos prestadores dos serviços mencionados no art. 2º, com relação aos créditos nele referidos;

II – o prestador de serviços:

a) confessar expressamente serem devidos todos os créditos tributários decorrentes da prestação dos serviços de que trata o art. 2º, especificando o montante do crédito na data de confissão; e
 b) renunciar ao direito sobre o qual possa alegar fundamentar-se qualquer impugnação ou recurso administrativos ou ação judicial relativos a tais créditos, bem como comprovar a desistência de qualquer dessas impugnações, recursos ou ações porventura em curso.

§ 1º Os atos praticados antes da data de início da vigência desta Lei não substituem o cumprimento dos requisitos de que trata o inciso II deste artigo.

§ 2º Na hipótese de desistência de ação judicial de que tratam o inciso I e a alínea “b” do inciso II deste artigo, o autor deverá arcar com o recolhimento das custas e dos encargos porventura devidos.

Art. 5º A ineficácia ou a interrupção do pagamento do parcelamento referido no inciso II do art. 2º desta Lei acarretará o cancelamento desse parcelamento, sem prejuízo da confissão prevista na alínea “a” do inciso II do art. 4º.

Parágrafo único. Caso o parcelamento seja cancelado na forma do caput deste artigo, os respectivos créditos voltarão a ser cobrados integralmente, deduzidos os valores porventura pagos.

Art. 6º A anistia prevista nesta Lei:

I – não gera direito à restituição de qualquer quantia que tiver sido paga; e

II – não gera direito adquirido e serão canceladas de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se integralmente os respectivos créditos tributários.

Art. 7º O não pagamento mensal do ISSQN devido, referente aos fatos geradores posteriores à publicação da presente Lei, implicará o cancelamento do parcelamento instituído na forma do art. 2º, inciso II, se for o caso, bem como acarretará a perda dos respectivos benefícios, produzindo os efeitos descritos no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Para a aplicação do disposto no caput deste artigo, considera-se não pagamento do ISSQN mensal o atraso por mais de 60 (sessenta) dias, contados da data do vencimento da obrigação.

Art. 8º A competência do Município para instituir, fiscalizar e arrecadar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, não elide a competência da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro para supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar os Serviços Extrajudiciais, inclusive no que se refere ao cumprimento das obrigações tributárias correlatas.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com vistas à inclusão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN na sistemática já existente de arrecadação e transferência da parte da receita auferida pelos prestadores de serviços referidos no art. 2º que deva ser repassada a terceiros por determinação legal.

Art. 10. Fica o contribuinte do imposto previsto no subitem 21.01 da lista do art. 31, da Lei nº 262/84, obrigado a apresentar declaração mensal dos atos praticados, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor devido, além das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá criar ou modificar, através de Resolução, a declaração mensal dos atos praticados pelo contribuinte do imposto referido no caput deste artigo.

Art. 11. O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
05 DE JANEIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PORTARIA Nº 003/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2015020804, de 30 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **VANESSA APARECIDA DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Berçário, Matrícula 12357, Referência 104, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
04 DE JANEIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 006/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1164/2015/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 28 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

REVOGAR a cessão da servidora IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA, Docente II, Matrícula 6929, efetuada através

da Portaria nº 210/2014, de 28 de fevereiro de 2014, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PORTARIA Nº 009/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015020880, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 01 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora REGINA GERALDA ROSA DA SILVA, Zelador, Referência 102, Matrícula 3011, Padrão “K”, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 010/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015019359, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 04 de novembro de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MARIA ZELIA GOMES CARNEIRO, Docente I, Referência 400, Matrícula 3023, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 014/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a ocorrência da Aposentadoria do servidor César Maleck dos Santos, Secretário Escolar, Matrícula 17328, por invalidez, por meio da Portaria nº 1058/2014, publicada no Boletim Oficial nº 533, de 05 de dezembro de 2014; Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2015018028/ANGRAPREV – Revisão de Aposentadoria por Invalidez, conforme previsão do Decreto Municipal nº 1.722/99; Considerando o Laudo expedido pela Junta Médica Oficial, datado de 11 de novembro de 2015 concluindo pela reversão da aposentadoria do servidor em questão (Processo nº 2015018028); Considerando a manifestação da Procuradoria-Geral do Município, com base no art. 21 da Lei Municipal nº 412/95, pela reversão da aposentadoria ante o preenchimento dos requisitos insculpidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Considerando, finalmente, que o servidor foi devidamente cientificado da conclusão da Junta Médica Oficial pela reversão da Aposentadoria, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2015018028;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 1058/2014, publicada no Boletim Oficial nº 533, de 05 de dezembro de 2014, para que se efetive, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 412/95, a REVERSÃO da Aposentadoria do servidor **CÉSAR MALECK DOS SANTOS**, Secretário Escolar, Matrícula 17328.

Art. 2º. A reversão da Aposentadoria de que trata esta Portaria se efetivará a partir da data da publicação, devendo o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis adotar os procedimentos de retorno do servidor ao exercício de suas atribuições na forma adequada e estabelecida pela Lei Municipal nº 412/95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 025/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 005/2016/SAD.SSLC, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 04 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR RENATA BORGES TEIXEIRA FERNANDES, Matrícula 23888, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Subsecretário de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-2, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2016, durante as férias do titular Gilberto de Assis Xavier.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1040/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2015018129, de 09 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **FLAVIA TENÓRIO COSTA**, do cargo de Agente de Controle de Vetores, Matrícula 13139, Referência 103, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 09 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1041/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e com a Lei Municipal nº 1.941, de 30 de abril de 2008; e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2015017583, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, de **VICTOR CAMPOS JORDÃO DE CARVALHO**, Matrícula 23397, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
22 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 012/2016, datada de 08 de janeiro de 2016, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 604, de 08/01/2016, página 15,

Onde se lê:

“**EXONERAR** LUIZ ALBERTO BRAGA LIMA, Matrícula 451767, do Cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2016.”

Leia-se:

“**EXONERAR** LUIZ ALBERTO BRAGA LIMA, Matrícula 4501767, do Cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2016.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS NOTIFICA O CESSIONÁRIO, ANGRA DOS REIS ESPORTE CLUBE – CNPJ 03.067.144/0001-53

OBJETO: RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DO BLOCO “MARACANÁ”, SITUADO NO LOTE 01 DA ÁREA IX LOTEAMENTO VILA RESIDENCIAL DA VEROLME, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

PRAZO DE RESCISÃO E DESOCUPAÇÃO: 90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO

Angra dos Reis, 5 de janeiro de 2016
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 001/ 2016/PGM

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO TÉCNICO-JURÍDICO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 50 da Lei Complementar nº 009/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Fundo Municipal de Apoio Técnico-Jurídico da Procuradoria-Geral do Município – FMAT/PGM**, os seguintes servidores:

- Michelle Sá Rodrigues - Matrícula 111.831;
- Leni Correa da Silva – Matrícula 995;
- Carla Batista Tavares – Matrícula 13640;
- Roberta Kelly Lourenço – Matrícula 24386;
- Karine Fernandes Leone – Matrícula 24099.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de Janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Angra dos Reis, 11 de janeiro de 2016.
Erick Halpern
Procurador-Geral do Município-Interino

ERRATA

Na Resolução **CGM Nº 001/2016**, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 604 de 08 de janeiro de 2016, onde se lê: Angra dos Reis, em 04 de janeiro de 2015, leia-se Angra dos Reis, em 04 de janeiro de 2016.

Angra dos Reis, 12 de janeiro de 2016.
Karina Azulay
Controladora Geral do Município
Matrícula: 24.558

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº 042/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de

adaptação do laboratório de informática no Telecentro Morro da Cruz – Morro da Cruz – Angra dos Reis -RJ, conforme todo constante no presente Edital e seus Anexos, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra.

VALOR: O valor total deste Contrato é **R\$ 22.520,27 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais e vinte e sete centavos),**

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de **45 (quarenta) dias**, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2015, correrão à conta da seguinte Ficha nº 20151140 e Dotação Orçamentária nº 20.07.449051.12.361.194.2126-55; Vínculo: Ministério da Ciência e Tecnologia tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2715, de 19 de novembro de 2015.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 304/2014/soh** de 01/12/2014, devidamente autorizado pelo secretário municipal de obras, habitação e serviços públicos, constante do **processo administrativo Nº 21891/2014 DE 01/12/2014.**

DATA DA ASSINATURA: 23/12/15.

Angra dos Reis, 23 de dezembro de 2015
JENAINA FERREIRA BERTUCIO
SUBCONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº 043/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de adaptação do laboratório de informática na E.M. Raul Pompéia – Monsuaba – Angra dos Reis-RJ, conforme todo constante no presente Edital e seus Anexos, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra.

VALOR: O valor total deste Contrato é **R\$ 34.431,61 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de **90 (noventa) dias**, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2015, correrão à conta da seguinte Ficha nº 20151140 e Dotação Orçamentária nº 20.07.449051.12.361.194.2126-55; Vínculo: Ministério da Ciência e Tecnologia tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2716, de 19 de novembro de 2015.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do **memorando nº 304/2014/soh** de 01/12/2014, devidamente autorizado pelo secretário municipal de obras, habitação e serviços públicos, constante do **processo administrativo nº 21891/2014 de 01/12/2014.**

DATA DA ASSINATURA: 23/12/15.

Angra dos Reis, 23 de dezembro de 2015
JENAINA FERREIRA BERTUCIO
SUBCONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 049/2014.

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato locação de condicionadores de ar tipo split, janela, portátil e cortinas de ar incluindo instalação e manutenção para atender o Município de Angra dos Reis.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses,**

tendo início em 25/11/2015 e término em 24/11/2015.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde à **R\$ 345.450,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **20.05.339039.04.122.0101.2.002.00.00**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 2638, de 29/10/2015**, no valor de **R\$ 33.932,85 (trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondentes ao correspondente ao corrente exercício financeiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **Art. 57, II, da Lei 8666/93.**

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do **Memorando nº 015/2015/SAD.SSAL**, de **26/10/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário de Administração e Desenvolvimento Pessoal.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2015

Angra dos Reis, 24 de novembro de 2015
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

RESOLUÇÃO CGM Nº 003/2016

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designada o Servidor **LUIZ ALBERTO BRAGA LIMA, matrícula 451767** para responder como Assessor de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da Fundação de Saúde - FUSAR, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2016.

ANGRA DOS REIS, EM 08 JANEIRO DE 2016
Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Mat. 24.558

RESOLUÇÃO CGM Nº 004/2016

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designada a Servidora **ALESSANDRA MARIA DE SOUZA, matrícula 22528** para responder como Assessora de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da Secretaria de Governo no período de férias da titular, compreendido entre 11/01/2016 à 09/02/2016.

ANGRA DOS REIS, EM 12 JANEIRO DE 2016
Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Mat. 24.558

RESOLUÇÃO CGM Nº 005/2016

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designada o Servidor **ALESSANDRO CAMPOS DO NASCIMENTO, matrícula 23902**, para responder como Assessor de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da FUNDAÇÃO DE CULTURAL DE ANGRA DOS REIS, no período de férias da titular, compreendido entre 07/01/2016 à

05/02/2016.

ANGRA DOS REIS, EM 12 JANEIRO DE 2016
Karina Azulay
Controladora-Geral do Município
Mat. 24.558

PORTARIA Nº 001/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR FELIPE SILVA LAUREANO, Matrícula 24612, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Fiscalização, da Coordenação de Fiscalização, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
04 DE JANEIRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ANTONIELA BARBOSA LOPES
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 002/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LUIZ PINTO NETTO, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Fiscalização, da Coordenação de Fiscalização, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
04 DE JANEIRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ANTONIELA BARBOSA LOPES
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 007/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR CATIA FONTES MELO DA SILVA, Matrícula 24640, do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, do Gabinete da Prefeita, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 07 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE JANEIRO DE 2016.

LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 008/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR IGOR SOARES DAMIANI, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, do Gabinete da Prefeita, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 07 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE JANEIRO DE 2016.

LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 015/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 044/2015/SAD, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

EXONERAR OSNI CRUZ, Matrícula 23463, do Cargo em

Comissão de Gerente de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 11 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE JANEIRO DE 2016.

LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 016/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 044/2015/SAD, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR OSNI CRUZ, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Integração Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 11 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE JANEIRO DE 2016.

LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 017/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 045/2015/SAD, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2015,

RESOLVE:

EXONERAR JEDIAEL SOUZA ESTODUTO, Matrícula 13844, do Cargo em Comissão de Coordenador de Folha de Pagamento, da Gerência de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 11 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE JANEIRO DE 2016.

LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 018/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 045/2015/SAD, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 17 de julho de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR JEDIAEL SOUZA ESTODUTO, Matrícula 13844, para o Cargo em Comissão de Gerente de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 11 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE JANEIRO DE 2016.

LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 021/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ MARIA JUSTINO, para o Cargo em Comissão de Gerente de Imagem e Vídeo, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de

07 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 10.017, DE 14 DE JANEIRO DE 2016 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, objetivando cumprir o disposto na Lei Municipal nº 3.082, de 22 de julho de 2013 e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 035/2016/SASDH, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 14 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer o mandato administrativo do Conselho Tutelar do Município, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 10 de janeiro de 2016, data da posse, os cidadãos abaixo relacionados, nas respectivas condições de investidura:

TITULARES:

1. MOISÉS MIRANDA
2. MARIA DO PARTO DE BARROS VITOR
3. JOSÉ AUGUSTO DE FRANÇA LIMA
4. ARGENTINO AUGUSTO ROSA FILHO
5. RAIDYR DOERL ROSA

SUPLENTE:

6. SUSANA PINHEIRO LEONE DE BITTENCOURT
1º SUPLENTE
7. ESPEDITO NUNES FEITOZA
2º SUPLENTE
8. JAMILY TRINDADE DOS ANJOS ALBANO
3º SUPLENTE
9. MÁRCIO DE OLIVEIRA
4º SUPLENTE
10. WALTAIR DO NASCIMENTO
5º SUPLENTE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
14 DE JANEIRO DE 2016.

LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA Nº 004/2016

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

EXONERAR: SUZANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Matrícula nº 190.406, do Cargo em Comissão de Controlador Interno, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE
08 DE JANEIRO DE 2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA Nº 005/2016

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Resolução CGM nº 216/2015, da Controladoria-Geral do Município de Angra dos Reis, datado de 29 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

CEDER: SUZANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Agente

Administrativo, Matrícula nº 190.406, para a Controladoria-Geral do Município, com ônus para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE
08 DE JANEIRO DE 2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA Nº 038/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 018/2016/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 12 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA, Matrícula 3138, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
15 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
KARINA RABHA AZULAY
Controlador-Geral do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 039/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 019/2016/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 12 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR ANA ISABELLA OLIVEIRA DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Assistente de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
15 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
KARINA RABHA AZULAY
Controlador-Geral do Município de Angra dos Reis

DECRETO Nº 10.019, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

REGULAMENTA O NÚCLEO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA CULTURA DA PAZ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, COM FULCRO NO ART. 2º DA LEI Nº 11.340/2006, NO ART. 5º DA LEI Nº 8.069/1990, NO ART. 4º DA LEI Nº 10.741/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Violência não é apenas um problema médico típico, mas também, um problema social que acompanha toda a história e as transformações da humanidade, e pode afetar a saúde provocando morte, lesões, traumas físicos, agravos mentais e emocionais;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de violência doméstica e outras violências notificadas, a partir da avaliação da série histórica (2007/2014), ao serviço de vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde de Angra dos Reis após a atuação da equipe da vigilância epidemiológica que implementou as ações do Núcleo de Prevenção à Violência e Promoção da Cultura da Paz;

CONSIDERANDO a onda de violência e criminalidade, fruto de uma série de fatores econômicos, políticos, sociais e culturais, que desafia cada vez mais a sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação mais específica, interdisciplinar, multiprofissional, intersetorial e engajada a saúde, visando entender o perfil epidemiológico da violência para o desenvolvimento de possíveis políticas públicas.

CONSIDERANDO que na data de 25 de maio de 2015 foi elaborado e definido o Fluxo de atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual em Angra dos Reis;

CONSIDERANDO os Ofícios, despachos, manifestações jurídicas, e os documentos que justificam as razões da constituição do Núcleo de Prevenção à Violência e Promoção da Cultura da Paz,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei regulamenta e consolida o NÚCLEO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA CULTURA DA PAZ, da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º Para fins do disposto nesta lei, violência consiste em ações humanas individuais, de grupos, de classes, de nações que ocasionam a morte do ser humanos, ou que afetam sua integridade e sua saúde física, moral, mental e espiritual.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º O Núcleo de Prevenção à Violência e Promoção da Cultura da Paz, tem como atribuição:

I - Estruturar a rede de atenção integral as vítimas de violência em Angra dos Reis e manter organizado e estruturado o Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual;

II - Monitorar as expressões de violência no município de Angra dos Reis;

III - Realizar a análise quantitativa e qualitativa dos dados preenchidos na ficha de notificação de violência doméstica e outras violências do SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação;

IV - Propor ações de promoção da paz, prevenção de violências, cuidado e reabilitação para pessoas ou grupos populacionais em situação de risco decorrentes da violência;

V - Implantar projeto de Educação Permanente para profissionais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Ciência e Tecnologia, e Assistência Social e Direitos Humanos, a fim de promover o fortalecimento de Redes de atenção e prevenção à violência no território;

VI - Criar fórum intersetorial ampliado de Promoção da Cultura da Paz no Município.

CAPÍTULO III

DO OBJETIVO

Art. 4º O Núcleo de Prevenção à Violência e Promoção da Cultura da Paz, tem como objetivo:

I - Orientar e sensibilizar os profissionais da saúde do Município, sobre a qualificação dos dados preenchidos na ficha do SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação;

II - Produzir Boletim Epidemiológico sobre o perfil da violência, com base na análise dos dados da "Ficha SINAN", notificados à Violência Epidemiológica Municipal;

III - Realizar a visita técnica às unidades de saúde pública que não apresentaram notificação de violência, a fim de confirmar a não ocorrência de casos;

IV - Realizar em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, Ciência e Tecnologia, Esporte e Lazer, CULTUAR - Fundação de Cultura de Angra dos Reis, atividades de prevenção de violências e promoção da paz, junto aos profissionais e alunos;

V - Fomentar junto às organizações da sociedade civil, encontros para discutir a prevenção de violências e promoção da paz;

VI - Fomentar, entre todas as fundações, autarquias e secretarias de governo, a discussão sobre o tema "Violência e Promoção da Paz".

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA

Art. 5º A estrutura do Núcleo de Prevenção à Violência e Promoção da Cultura da Paz, terá em sua estrutura, no mínimo:

I - Recursos Humanos:

a) 01 Coordenador;

b) 01 Psicólogo;

c) 01 Assistente Social;

d) 01 Agente Administrativo.

Parágrafo Único. Os atendimentos aos pacientes deverão ser feitos na forma sigilosa, respeitando a legalidade, a ética profissional, em sala própria, de acordo com as funções elencadas neste artigo.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
15 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE ELIMINAÇÃO – Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram **ELIMINADOS**, do Processo em epígrafe, em obediência ao que dispõe os itens 21, subitem 21.2 e item 23, subitem 23.8 do Edital publicado no dia 19/04/2013, no Boletim Oficial do Município, edição 432, que divulga as instruções específicas reguladoras da seleção pública em referência.

Convocação Publicada no Boletim, edição 574 datado de 14 de Agosto de 2015.

UNIDADE: CAMPO BELO I E II			
CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
11º	5575	TAINARA VANESSA SALARINO RAMOS	Campo Belo

Convocação Publicada no Boletim, edição 589 datado de 16 de Outubro de 2015.

UNIDADE: CENTRO			
CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
10º	21707	JORGE DE OLIVEIRA DINIZ JUNIOR	Centro

UNIDADE: ESTRADA DO CONTORNO			
CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
8º	11059	CRISTINA DE AZEVEDO SANTANA	Bonfim
9º	7604	AMANDA BOLOGNINI LIMA DE SOUZA	Vila Velha

UNIDADE: CAMPO BELO I E II			
CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO

17º	2718	ALEX SANDRO CACHOEIRA DE OLIVEIRA	Campo Belo
UNIDADE: BRACUHY II			
CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
17º	9537	TATIANE EVELIN MAGALHAES RAMOS	Bracuchy

Angra dos Reis, 04 de Janeiro de 2016
 RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde
 Presidente da FUSAR

EDITAL DE ELIMINAÇÃO – Nº 002/2016

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram **ELIMINADOS**, do Processo em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 23, subitem 23.13 do Edital publicado no dia 19/04/2013, no Boletim Oficial do Município, edição 432, que divulga as instruções específicas reguladoras da seleção pública em referência.

Convocação Publicada no Boletim, edição 574 datado de 14 de Agosto de 2015			
UNIDADE: SAPINHATUBA III			
CLASS	INSC	NOME	BAIRRO
2º	4801	GESIELE DE OLIVEIRA MESQUITA DA CRUZ	Sapinhatura III
Convocação Publicada no Boletim, edição 579 datado de 04 de Setembro de 2015			
UNIDADE: BNH			
CLASS	INSC	NOME	BAIRRO
17º	4142	FERNANDA THIMOTIO DA SILVA	Lambicada

Angra dos Reis, 04 de Janeiro de 2016
 Secretário Municipal de Saúde
 Presidente da FUSAR

EDITAL DE ELIMINAÇÃO – Nº 003/2016

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, torna público que o candidato abaixo relacionado foi **ELIMINADO**, do Processo em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 2, subitem 2.1.3 do Edital publicado no dia 19/04/2013, no Boletim Oficial do Município, edição 432, que divulga as instruções específicas reguladoras da seleção pública em referência.

Convocação Publicada no Boletim, edição 574 datado de 14 de Agosto de 2015			
UNIDADE: BRACUHY II			
CLASS	INSC	NOME	BAIRRO
4º	21444	ANTONIO CESAR VIEIRA	Bracuchy

Angra dos Reis, 04 de Janeiro de 2016.
 RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde
 Presidente da FUSAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTÁGIO PROBATÓRIO n.º 001/2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com no Artigo 17, da Lei n.º 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto n.º 2.972, de 05 de fevereiro de 2004.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, dos servidores constantes do Anexo I, parte integrante deste Termo, conforme disposto no Artigo 17, da Lei n.º 412, de 20 de Fevereiro de 1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2016.
 RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde
 Presidente da FUSAR

ANEXO I

MATR.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
4501523	LEILA BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM REF. 203	23/11/2012	22/11/2015
4501532	HILMA MARIA D ABADIA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM REF. 203	23/11/2012	22/11/2015
4501515	MÁRCIA MONTEIRO DE AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REF. 104	22/11/2012	21/11/2015
4501595	LEONARDO DO NASCIMENTO ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REF. 104	5/12/2012	4/12/2015
4501634	TALITA VIEIRA GUERRA	AUXILIAR DE FARMACIA REF. 203	18/12/2012	17/12/2015
4501635	PEDRO HENRIQUE FREITAS DA SILVA	AUXILIAR DE FARMACIA REF. 203	18/12/2012	17/12/2015
4501621	MARCIA REGINA RODRIGUES	AUXILIAR DE FARMACIA REF. 203	12/12/2012	11/12/2015
4501520	KEILA DE SOUZA	ENFERMEIRO REF. 300	23/11/2012	22/11/2015
4501469	VAGNER MARTINS RIBEIRO	GESSEIRO REF. 203	9/11/2012	8/11/2015
4501454	BERENICE DE FREITAS ARAUJO	GESSEIRO REF. 203	6/11/2012	5/11/2015
4501624	KATIA VALERIA DA COSTA JAYME	MÉDICO	12/12/2012	11/12/2015
4501649	CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ	MÉDICO DO TRABALHO REF. 300	27/12/2012	26/12/2015
4501627	GISELLE MAZONI DIAS TAVARES	TERAPEUTA OCUPACIONAL REF. 300	13/12/2012	12/12/2015
4501544	LUCIANA DE PAULA REIS RAMOS COUTINHO	TECNICO EM ENFERMAGEM REF. 204	28/11/2012	27/11/2015

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2016.
 RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde
 Presidente da FUSAR

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015/CMAR

PROCESSO Nº 1506/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2015, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 015/2015, Processo nº 1506/2015, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Marco Aurélio Vargas Francisco, às fls. 307 do processo acima referenciado,

RESOLVE

registrar os preços da empresa **R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.970.581/0001-00 para Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e de .Obra, para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e de Obra, para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme quadro de valores abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E OBRAS						
LOTE I						
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

1	50	UNID	Adaptador divisor de linha telefônica com 02 (duas) saídas RJ 11.	SC	3,20	160,00
2	20	UNID	Adaptador divisor de linha telefônica com 03 (três) saídas RJ 11.	SC	6,50	130,00
3	40	UNID	Adaptador para 01 (uma) tomada, Adaptador para plugues tripolares para serem conectados em tomadas de rede elétrica, compatível com o padrão novo e antigo.	SC	6,80	272,00
4	20	UNID	Bocal base E40 em louça. Corpo em porcelana e contatos em latão, com terminais tipo bornes para conexão dos fios. 16 A - 1000 W-500 V.	LG	9,50	190,00
5	1	UNID	Cabinho flex 06.	LUMA	330,00	330,00
6	100	UNID	Cabo de energia 16mm –PP	LUMA	12,50	1.250,00
7	20	UNID	Caixa sistema x – 7,5 x 7,5cm, com tomada Universal	MECTRONIC	8,29	165,80
8	10	UNID	Canaleta PVC sistema 2 x 2cm x 2cm	TRAMONTINA	4,30	43,00
9	10	UNID	Canaleta PVC sistema 5 x 2cm x 2cm	ILUMI	20,68	206,80
10	10	UNID	Disjuntor bipolar 40 A	STECH	53,20	532,00
11	10	UNID	Disjuntor bipolar 50 A	STECH	74,00	740,00
12	5	UNID	Disjuntor tripolar 50 A	STECH	84,10	420,50
13	5	UNID	Disjuntor tripolar 100 A	LORENZETTI	121,90	609,50
14	10	UNID	Extensão elétrica com cabo PP plano com dupla isolamento	PER PLUG	10,79	107,90
15	5	UNID	Filtro de linha com 06 (seis) tomadas de forma segura.	KITEK	32,98	164,90
16	3	UNID	Fio de cobre paralelo 2x2,5mm ² - rolos 100m	MAX FIO	302,80	908,40
17	1	UNID	Fio de cobre paralelo – 2 x 4mm – rolos 100m	MAX FIO	416,05	416,05
18	20	UNID	Fita isolante	WORKER	5,40	108,00
19	3	UNID	Fita isolante de alta fusão 19mm x 10m	3M	22,75	68,25
20	100	UNID	Lâmpada fria eletrônica 12W	TASCHIBRA	11,70	1.170,00
21	200	UNID	Lâmpada fria eletrônica 25W	TASCHIBRA	12,65	2.530,00
22	100	UNID	Lâmpada fria eletrônica 36W	TASCHIBRA	36,40	3.640,00
23	2	UNID	Passa fio – 15m	WORKER	12,20	24,40
24	30	UNID	Tomada fêmea 20 A – 1º linha	LORENZETTI	3,55	106,50
25	30	UNID	Tomada macho 20 A – 1º linha	LORENZETTI	5,20	156,00
26	5	UNID	Tomada Sistema x com espelho para ar condicionado	MECTRONIC	8,30	41,50
27	15	UNID	Tomada universal para embutir com espelho – 2P	SC	3,90	58,50

TOTAL LOTE 1 **14.550,00**

LOTE 2

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	2	UNID	Alicate de bico 08"	KALA	18,76	37,52
2	2	UNID	Alicate de corte 08"	KALA	21,15	42,30
3	2	UNID	Alicate de pressão 10"	KALA	29,31	58,62
4	4	UNID	Broca chata ½" para madeira	WORKER	7,80	31,20
5	5	UNID	Broca redonda 3/16" – aço rápido	WORKER	6,70	33,50
6	2	UNID	Conjunto de chave Allen I hexagonal contendo 9 chaves: 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", ¼", 5/16", 3/8"	EXELENTE	26,71	53,42
7	2	UNID	Chave de Broca e Estria nº 08	DISMA	7,91	15,82
8	2	UNID	Chave de Broca e Estria nº 09	DISMA	7,31	14,62
9	2	UNID	Chave de Broca e Estria nº 10	DISMA	7,31	14,62
10	2	UNID	Chave de Broca e Estria nº 11	DISMA	7,50	15,00
11	2	UNID	Chave de Broca e Estria nº 12	DISMA	7,50	15,00
12	2	UNID	Chave de Broca e Estria nº 13	DISMA	7,90	15,80
13	2	UNID	Chave de fenda – grande (jogo com: ¼ x 10" – 5/16 x 10" – 3/8 x 10")	WORKER	36,90	73,80
14	2	UNID	Chave de fenda – pequena (jogo de chave com: 01 de ¼ x 6" – 01 de 5/16 x 6" – 01 de 3/8 x 6")	WORKER	29,85	59,70
15	2	UNID	Chave de grife nº 10	EXELENTE	27,20	54,40
16	2	UNID	Chave inglesa – pequena de 6"	KALA	19,89	39,78
17	5	UNID	Chave de Teste	KALA	6,40	32,00
18	5	UNID	Disco de serra mármore – de corte diamantado a seco	KALA	23,25	116,25
19	10	UNID	Lâmina de serra 18 dentes – 1ª linha	STARRET	6,40	64,00
20	10	UNID	Lâmina de serra tico tico – 1ª linha – 2 furos	STARRET	12,95	129,50
21	3	UNID	Marreta ½ Kg com cabo de madeira em aço carbono	TENAZ	16,70	50,10
22	2	UNID	Martelo de unha com cabo de madeira – cabeça forjada em aço carbono – 29mm	AP	26,75	53,50
23	3	UNID	Ponteiro de 20cm de aço - 20 cm	JRS	14,85	44,55

TOTAL LOTE 2 **1.065,00**

LOTE 4

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	10	UNID	Cadeado médio com chaves simples 25 m m	STAM	15,20	152,00
2	15	UNID	Luva de latex impermeável tamanho G.	MUCAMBO	7,90	118,50
3	15	UNID	Luva de raspa, em couro- tamanho G.	BRASFORT	16,30	244,50

TOTAL LOTE 4	515,00
Empresa Vencedora: R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME CNPJ: 11.970.581/0001-90 Endereço: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, 750- SALA 205 – NOVA ANGRA/ ANGRA DOS REIS Telefax: (24) 3365-4867 E-mail: contato@rkcomercioservicos.com.br	

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O material deverá ser fornecido no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua Honório Lima, nº 169, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, no Setor de Almoxarifado.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria solicitante ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais acima serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Subsecretaria de Almoxarifado ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para entrega no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Ordem no endereço supracitado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela fiscalização da Secretaria solicitante;

7.1.11 – Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, contendo identificação da unidade requisitante, nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da

Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de **15 (quinze) dias** recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo **Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 29 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Presidente

RENATA DE SOUSA

Pregoeira

Matrícula nº 6251

EMPRESA VENCEDORA:

R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME

LOTES: 1, 2 e 4

CNPJ: 11.970.581/0001-90

Tel: (24) 3365-4867

Email: contato@rkcomercioservicos.com.br

Representante Legal:

ROBSON TARGINO DOS SANTOS

C.I.: 115857153 - IFP/RJ

CPF: 076.281.547-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2015/CMAR

PROCESSO Nº 1506/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2015, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 015/2015, Processo nº 1506/2015, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Marco Aurélio Vargas Francisco, às fls. 307 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AMJAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.727.049/0001-02 para Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e de Obra, para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e de Obra, para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme quadro de valores abaixo:

LOTE 3						
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	20	UNID	Anel de cera para vedação de vaso sanitário	FORTLEV	12,90	258,00
2	10	UNID	Bóia ½" em PVC para caixa d'água	FORTLEV	8,30	83,00
3	10	UNID	Bóia 1" em PVC para caixa d'água	FORTLEV	130,00	1.300,00
4	5	UNID	Bóia ¾" em PVC para caixa d'água	FORTLEV	19,30	96,50
5	15	UNID	Bóia para caixa de descarga submersa	FORTLEV	24,80	372,00
6	10	UNID	Bucha de redução 1 x ½" - rosqueável	FORTLEV	2,90	29,00
7	10	UNID	Bucha de redução 1 x ¾" - rosqueável	FORTLEV	2,73	27,30
8	50	UNID	Bucha S/4 com parafuso, para madeira cabeça chata zincado 2,5 x 25mm	PLASTILIT	0,28	14,00
9	50	UNID	Bucha S/6 com parafuso, para madeira cabeça chata zincado 3,5 x 22mm	PLASTILIT	0,37	18,50
10	50	UNID	Bucha S/7 com parafuso, para madeira cabeça chata zincado 4,8 x 50mm	PLASTILIT	0,42	21,00
11	50	UNID	Bucha S/8 com parafuso, para madeira cabeça chata zincado 4,8 x 50mm	PLASTILIT	0,48	24,00
12	50	UNID	Bucha S/10 com parafuso, para madeira cabeça chata zincado 6,1 x 65mm	PLASTILIT	0,73	36,50
13	30	UNID	Bucha S/12 com parafuso, para madeira cabeça chata zincado 5/16" x 65mm	PLASTILIT	0,80	24,00
14	10	UNID	Cola para tubos e conexões - adesivo plástico 75g	AMANCO	6,70	67,00
15	10	UNID	Fita teflon 19 x 50m	AMANCO	7,00	70,00
16	20	UNID	Fechadura para porta divisória	SOPRANO	52,00	1.040,00
17	20	UNID	Fechadura 3F	SOPRANO	54,30	1.086,00
18	2	UNID	Graxa sólida	SOPRANO	13,80	27,60
19	10	UNID	Luva de correr ½	AMANCO	9,88	98,80
20	5	UNID	Luva de correr ¾	AMANCO	13,13	65,65
21	5	UNID	Luva PVC rosca ½"	AMANCO	1,28	6,40
22	10	UNID	Luva PVC soldável bucha de latão 20 x ½	AMANCO	5,99	59,90
23	2	UNID	Manta adesiva, de 25cm de largura, de base asfáltica com capacidade de aderir à inúmeras superfícies, seja ela fria ou quente, de aplicação à frio, bastando retirar o filme protetor do adesivo e aplicar no local. Rolo com 10m	VIAFLEX	140,00	280,00
24	10	UNID	Massa epóxi Durepoxi - embalagem de 100g	DUREPOX	8,00	80,00
25	15	UNID	Niple PVC ½"	AMANCO	1,00	15,00
26	5	UNID	Niple PVC ¾"	AMANCO	1,20	6,00
27	3	UNID	Óleo de máquina - Óleo mineral de base parafínica	AMANCO	4,20	12,60
28	50	UNID	Obturador para caixa de descarga	ASTRA	10,90	545,00
29	30	UNID	Parafuso co bucha para vaso sanitário	ASTRA	4,30	129,00
30	10	UNID	Parafuso com fenda - cabeça chata para madeira 55 x 50mm	ASTRA	0,58	5,80
31	1	UNID	Plástico lona preto - 4 x 100m	PLASTILIT	234,01	234,01
32	50	UNID	Porta papel higiênico para rolo de 300 a 400m.	PLASTILIT	26,30	1.315,00
33	50	UNID	Porta papel toalha	AGUIA	41,20	2.060,00

34	50	UNID	Porta sabão líquido	PLASTILIT	35,00	1.750,00
35	2	UNID	Porta PVC sanfonada 0,60cm	PLASTILIT	93,00	186,00
36	10	UNID	Rabicho de ½ para água	PLASTILIT	7,40	74,00
37	2	UNID	Redução de 50 x 40 esgoto	FORTILEV	2,30	4,60
38	6	UNID	Redução PVC rosca ¾" x ½"	FORTILEV	1,20	7,20
39	6	UNID	Registro esfera em PVC 25mm	FORTILEV	14,20	85,20
40	6	UNID	Registro esfera em PVC 32mm	FORTILEV	21,00	126,00
41	15	UNID	Reparo de caixa de descarga	FORTILEV	137,00	2.055,00
42	50	UNID	Sifão para lavatório	FORTILEV	8,60	430,00
43	20	UNID	Sifão sanfonado universal 3 x 1" ½ - 1" ¼ - 40	FORTILEV	7,80	156,00
44	50	UNID	Tampa para vaso sanitário	FORTILEV	50,00	2.500,00
45	5	UNID	Tê PVC esgoto 40mm	FORTILEV	3,10	15,50
46	2	UNID	Tê PVC rosca 1"	FORTILEV	8,63	17,26
47	6	UNID	Tê PVC rosca ½"	FORTILEV	2,75	16,50
48	6	UNID	Tê PVC rosca ¾"	FORTILEV	3,81	22,86
49	30	UNID	Torneira cromada ½" para lavatório	FORTILEV	51,15	1.534,50
50	8	UNID	Torneira cromada de ½ para pia	FORTILEV	52,35	418,80
51	10	UNID	Tubo PVC cola 20mm - 6m	FORTILEV	15,70	157,00
52	6	UNID	Tubo PVC cola 25mm - 6m	FORTILEV	19,00	114,00
53	3	UNID	Tubo PVC cola 32mm - 6m	FORTILEV	29,00	87,00
54	2	UNID	Tubo PVC esgoto 40mm x 6m	FORTILEV	26,43	52,86
55	2	UNID	Tubo PVC rosca ½" - 6m	FORTILEV	34,97	69,94
56	2	UNID	Tubo PVC rosca ¾" - 6m	FORTILEV	43,13	86,26
57	10	UNID	União PVC cola 32mm	FORTILEV	11,48	114,80
58	5	UNID	União PVC rosca 1" ½	FORTILEV	20,00	100,00
59	5	UNID	União PVC rosca 2"	FORTILEV	54,23	271,15
60	50	UNID	Válvula PVC para lavatório	FORTILEV	3,33	166,50
61	3	UNID	Veda junta - bispaga de 75g	FORTILEV	6,17	18,51
TOTAL LOTE 3						20.145,00
Empresa Vencedora: AMJAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ: RODOVIA MARIO COVAS, LOTE 14- CAMORIM GRANDE- ANGRA DOS REIS-RJ Endereço: 10.727.049/0001-02 Telefax: (24) 3377-3736 E-mail: michel_sidney@ig.com.br						

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O material deverá ser fornecido no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua Honório Lima, nº 169, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, no Setor de Almoxarifado.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria solicitante ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais acima serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Subsecretaria de Almoxarifado ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para entrega no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Ordem no endereço supracitado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES**7.1 – DA CONTRATADA**

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas,

queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela fiscalização da Secretaria solicitante;

7.1.11 – Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, contendo identificação da unidade requisitante, nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria de Administração** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de **15 (quinze) dias** recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo **Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item

10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 29 de dezembro de 2015.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente
RENATA DE SOUSA
Pregoeira
Matrícula nº 6251
EMPRESA VENCEDORA:
AMJAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
LOTE: 3
CNPJ: 10.727.049/0001-02
Telefone: (24) 3377-3736
Representante Legal:
MICHEL SIDNEY DA SILVA
C.I.: 11416358-7 IFP/RJ CPF: 073.911.327-56

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.
Processo nº 3199/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 007/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, sem reajuste, por mais 12(doze) meses, com fulcro no Artigo 57, II, da Lei Federal 8666/93.

VALOR: O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da prorrogação correrão por conta do P.T. Nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho nº 1001/2015, datada de 15/12/2015, no valor de R\$1.375,00 (Hum mil trezentos e setenta cinco reais), correspondente ao presente exercício.

PRAZO: O prazo de duração do presente Termo Aditivo será

de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/12/2015, tendo como final o dia 19/12/2016, renovável e reajustável na forma da lei.

AUTORIZAÇÃO: 14/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2015

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente

LEI Nº 3.451,

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, APROVA: ASSEGURA MATRÍCULA PARA O ALUNO COM DEFICIÊNCIA DE QUALQUER NATUREZA NA ESCOLA MUNICIPAL MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA.

Art. 1º Fica assegurada matrícula para o aluno portador de deficiência de qualquer natureza na escola municipal mais próxima de sua residência.

Art. 2º O aluno portador de deficiência apresentará documento comprobatório de residência no município no instante que fizer a solicitação da matrícula.

Art. 3º A escola solicitará atestado médico para comprovar a deficiência alegada quando o aluno não estiver presente no ato da matrícula.

Art. 4º As escolas garantirão a permanência de alunos com deficiência, ficando assegurada prontamente sua matrícula, priorizando a adequação dos seus espaços físicos para o devido acolhimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente

LEI Nº 3.383, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA CRIAÇÃO DO AUXÍLIO SAÚDE PARA OS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir a Assistência à Saúde dos Servidores Efetivos Ativos do Município de Angra dos Reis/RJ, compreendendo assistência médica e hospitalar e tendo como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde e sendo prestada por meio de auxílio, mediante ressarcimento de parte do valor despendido pelo servidor.

Parágrafo único. São entendidos como servidores efetivos ativos do Município de Angra dos Reis/RJ, para efeito desta Lei, todos os servidores dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal, suas Autarquias e Fundações.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente

LEI Nº 3.443, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:
REGULAMENTA O CARTÃO DE ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTE NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica estabelecido o Cartão de Estacionamento para Pessoas com Deficiência e com Mobilidade reduzida, de validade no Município de Angra dos Reis.

Art. 2º O Cartão de Estacionamento para Deficiente de que trata o caput deste artigo deverá ser utilizado somente pelo próprio ou terceiro condutor devidamente autorizado na presença do deficiente ao qual ele representa.

Parágrafo único. As vagas reservadas aos veículos de pessoas com deficiências devem ser devidamente sinalizadas nos estacionamentos de veículos situados em logradouros públicos, objeto ou não de concessão; nos pátios de repartições públicas municipais ou espaços públicos a eles reservados; nos estacionamentos privados, externos ou internos, das edificações de uso público ou de uso coletivo.

Art. 3º O Cartão de Estacionamento para Deficiente isentará o seu portador de pagamento pela utilização nas vagas públicas do Município de Angra dos Reis mencionadas no parágrafo único do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Para beneficiar-se do Cartão citado nesta Lei considerar-se-á deficiente a pessoa que apresente alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, sob suas diversas formas, observado o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999.

Art. 5º O Cartão de Estacionamento para Deficiente, conforme modelo já existente no Município de Angra dos Reis terá validade de até 05 (cinco) anos, sendo renovável, comprovada a permanência da limitação ou deficiência física.

Art. 6º Evidenciado o caráter permanente da deficiência ou limitação, através de laudos médicos, devidamente preenchidos, em letra de forma e carimbados com o CRM e assinatura do médico, não se aplicará a regra temporal para renovação estampada no “caput” do art. 5º, que se dará automaticamente, e o requerente retirará na Secretaria Especial da Defesa Civil / Superintendência de Trânsito.

Parágrafo único. O portador de deficiência ou limitação em caráter permanente deverá quinzenalmente fazer prova de vida, comparecendo pessoalmente à Secretaria Municipal da Defesa Civil / Superintendência de Trânsito.

Art. 7º O Requerente que não se enquadrar no Parágrafo único do art. 6º, deverá solicitar pessoalmente, ou por seu tutor, curador, ou representante legal no Protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, que encaminhará à Procuradoria Geral do Município, que dará seu parecer técnico baseado no Decreto Federal 5.296/04 e encaminhará à Secretaria Municipal da Defesa Civil / Superintendência de Trânsito – em caso de deferimento ao solicitante, a fim de que se emita o cartão de estacionamento para deficiente.

Art. 8º O Cartão de Estacionamento para deficiente deverá ser requerido na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, mediante os seguintes documentos:

I – atestado médico original, constando o tipo e o grau de deficiência e se a mesma compromete a locomoção, assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Medicina;

II – cópia de comprovante de residência;

III – cópia de Carteira de Identidade;

IV – cópia do CPF;

V - tutela, curatela, representação legal, se necessários.

Parágrafo único. No caso de a pessoa com deficiência ter idade inferior a 18 (dezoito) anos, deverão ser apresentados os documentos dos pais ou responsáveis.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
11 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente

LEI Nº 3.450, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:
INSTITUI O PROGRAMA “ADOTE UMA ESCOLA” NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Institui o Programa “ADOTE UMA ESCOLA” no Município de Angra dos Reis.

§ 1º O Programa “ADOTE UMA ESCOLA” tem por objetivo incentivar pessoas físicas e jurídicas a se tornarem parceiras de escolas públicas municipais por contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na Rede Pública Municipal.

§ 2º Estão excluídas da presente Lei pessoas jurídicas relacionadas a bebidas alcoólicas, fumo e armamentos.

§ 3º Estarão aptas a participar do programa, pessoas jurídicas que estejam adimplentes com os tributos municipais.

Art. 2º A participação de pessoas jurídicas e físicas no programa, dar-se-á sob a forma de doação de equipamentos, livros, promoção de palestras sobre saúde, meio ambiente e outros temas de interesse dos alunos, patrocínio de obras de manutenção, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas municipais.

§ 1º As obras de reforma e ampliação deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas e sugeridas pela direção da escola com o aval da Secretaria de Educação do Município.

§ 2º Os investimentos, de qualquer natureza, realizados pelos cooperantes junto às escolas não substituirá as responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação, devendo as doações se constituir bônus.

Art. 3º Para participar do programa de que trata esta Lei, a pessoa física ou jurídica firmará termo de cooperação com a direção da escola a ser adotada, com anuência da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O termo de cooperação deverá ter um modelo padrão para todas as parcerias, devendo este modelo ser publicado no Diário Oficial do Município Pela Secretaria de Educação do Município.

Art. 4º A pessoa jurídica cooperante poderá divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

§ 1º A forma e os meios a serem utilizados para a divulgação serão estabelecidos no termo de cooperação firmado entre a escola e o cooperante.

§ 2º Deverão ser identificados na própria escola os benefícios resultantes da parceria.

Art. 5º A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, que poderá conceder qualquer incentivo fiscal aos cooperantes.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas que já recebem incentivos do Poder Público não poderão receber incentivos pela cooperação dada as escolas.

Art. 6º Campanhas e ações de incentivo deverão ser realizadas a fim de estimular a iniciativa privada a aderir ao Programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos do Orçamento Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, porventura existentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
11 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente

LEI Nº 3.452, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS FISCAIS PARA O COMÉRCIO EM GERAL QUE ADERIR AO PROGRAMA ALTA TEMPORADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos fiscais ao comércio em geral, para aqueles que aderirem ao Programa Alta Temporada.

Parágrafo único. Os incentivos fiscais previstos no caput somente serão concedidos ao comércio que funcionar nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro, considerado alta temporada, bem como os feriados prolongados.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei não poderá ultrapassar os três meses por ano considerado alta temporada, nem ultrapassar os dias considerados como feriados prolongados.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, a concessão dos incentivos fiscais de que trata esta Lei seguindo alguns critérios:

I - conceder 100% de isenção ao comércio que abrir os meses, no Parágrafo único do art. 1º desta Lei, assim como também os feriados prolongados sem interrupção de dias, prevalecendo o que estabelece na Constituição Federal. (8:00 horas de Trabalho, uma folga semanal; horas extras aos Funcionários e outros que não pertençam ao Município);

II - conceder 50% de isenção ao comércio que abrir a 50% dos meses, no Parágrafo único do art. 1º desta Lei, assim como também os feriados prolongados sem interrupção de dias, prevalecendo o que estabelece na Constituição Federal. (8:00 horas de Trabalho, uma folga semanal; horas extras aos Funcionários e outros que não pertençam ao Município).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
11 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.174, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE BENEMÉRITO”

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE BENEMÉRITO “PÓSTUMO”

A SRª DAMIANA ALVES DA COSTA.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
05 DE JANEIRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 001/2016

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2848/2015, CONFORME O ART. 17 DA LEI MUNICIPAL 412/95 E ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”

RESOLVE:

1 – Homologar o resultado da avaliação especial de desempenho funcional, na forma da Resolução 10/2011 da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conferindo aos servidores aprovados o direito à estabilidade funcional, no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
MAURÍCIO DOS ANJOS DA LAPA JÚNIOR	AUXILIAR LEGISLATIVO I	4529	11/09/2012 A 10/09/2015
JULIO CESAR BARBOZA DE CARVALHO	AUXILIAR LEGISLATIVO I	4530	11/09/2012 A 10/09/2015
RAFAEL SANTANA DA SILVA	AUXILIAR LEGISLATIVO I	4532	11/09/2012 A 10/09/2015
SAMARA LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR LEGISLATIVO I	4533	11/09/2012 A 10/09/2015
VANESSA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR LEGISLATIVO I	4534	11/09/2012 A 10/09/2015
ANTÔNIO SAVIOLI NETO	OPERADOR DE ÁUDIO I	4537	11/09/2012 A 10/09/2015
LUÍZ TADEU DE MARCO FREITAS	OPERADOR DE ÁUDIO I	4538	11/09/2012 A 10/09/2015
RONEY RICK DE CARVALHO	OPERADOR DE VÍDEO I	4539	11/09/2012 A 10/09/2015
DANIEL PINTO DE AMORIM	OPERADOR DE VÍDEO I	4540	11/09/2012 A 10/09/2015
FERNANDA RODRIGUES COELHO	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO I	4541	11/09/2012 A 10/09/2015
CRISTIANE FERREIRA CÂNDIDO GALOIS	TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS I	4542	11/09/2012 A 10/09/2015
JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA	ARQUIVISTA I	4543	11/09/2012 A 10/09/2015
GREICE CAROLINA DE ASSIS FLORENTINO	REDATOR I	4544	11/09/2012 A 10/09/2015
CARLOS FREDERICO DE CARVALHO MAGALHÃES	ANALISTA DE SISTEMA I	4545	11/09/2012 A 10/09/2015
CAIO MAGALHÃES BALDINI FIGUEIRA	PROCURADOR I	4546	11/09/2012 A 10/09/2015

2 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 448/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 3608/2015,

1 – Fica autorizado, a partir de 22 de Dezembro de 2015, a Assessora Parlamentar LUCIMAR MORAES SILVA, Matrícula Nº 6280, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender o Gabinete da Vereadora Maria do Carmo Aguiar, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 449/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 3513/2015.

RESOLVE:

1 – Exonerar, a partir de 01 de Dezembro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Luis Claudio Pereira das dores, os seguintes servidores:

- PATRÍCIA DE AMORIM SOUZA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI - Matrícula Nº 6034.
- RHAYSSA MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI - Matrícula Nº 5737.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 450/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 3550/2015.

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 01 de Dezembro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

- **MARIA CLÉIA IDELFONCIO LEITE**, do Cargo em Comissão de **Subsecretário de Ações Estratégicas e Coordenação Política – Símbolo CCSS II - Matrícula Nº 5828.**

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 451/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 3510/2015.

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 01 de Dezembro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Cleber Antônio da Silva**, o seguinte servidor:

- **ROSANGELA MATOSO DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G - Matrícula Nº 6205.**

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 452/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 3551/2015.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 02 de Dezembro de 2015, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, os seguintes servidores:

- **GUILHERME MESSIAS NUNES**, para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Protocolo (Interinamente) - Símbolo CCC – IV.**
- **MARCELLA PEREIRA RODRIGUEZ DE MELLO**, para o Cargo em Comissão de **Subsecretário de Ações Estratégicas e Coordenação Política - Símbolo CCSS – II.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 453/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 3541/2015.

RESOLVE:

1 – **Alterar o CAP**, a partir de 01 de Dezembro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Luis Claudio Pereira das Dores**, o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
FABRICIO OZORIO GOMES	5401	IV B	III A

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 454/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 3250/2015.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Dezembro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Carlos Augusto Pinheiro**, os seguintes servidores:

- **WAGNER DE ARAÚJO PINTO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV D.**
- **MARIA INÊS PEREIRA DAS NEVES**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV A.**
- **DEBORA RAMOS JUVENAL**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV C.**

2 – **Alterar o CAP**, a partir de 01 de Dezembro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Carlos Augusto Pinheiro**, o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
LUANA DE FÁTIMA CHAVES	6217	II B	I C

3 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 455/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 3543/2015.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Dezembro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Luis Claudio Pereira das Dores**, os seguintes servidores:

- **SELMA SHIAVO DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI.**
- **LIZÂNGELA DA SILVA PEREIRA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 456/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 3518/2015.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Dezembro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jean Carlos de Almeida**, o seguinte servidor:

- **LUCAS RICARDO DA COSTA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II C.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 457/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 3495/2015.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Dezembro de 2015, para o exercício do Cargo em Comissão da

Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

- **ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAYMUNDO**, para o Cargo em Comissão de **Gerente de Tesouraria - Símbolo CCG – III**.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 458/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2976/2015.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 02 de Outubro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Carlos Augusto Pinheiro**, o seguinte servidor:

- **NUBIA CARLA SANTOS DE CARVALHO OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV D**.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 459/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº3519/2015.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Dezembro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Cleber Antônio da Silva**, o seguinte servidor:

- **LUIZ PINTO NETTO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G**.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 460/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 3481/2015.

RESOLVE:

1 – **Alterar o CAP**, a partir de 01 de Dezembro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jean Carlos de Almeida**, o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
DAIANE JESUS DE OLIVEIRA	5871	V	III B

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 461/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 3234/2015.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Dezembro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Maria do Carmo Aguiar**, o seguinte servidor:

- **LUCIMAR MORAES SILVA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo**

CAP – III G.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 462/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 3296/2015.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Dezembro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Eduardo da Silva Godinho**, o seguinte servidor:

- **KARINE DE SOUZA FERREIRA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III B**.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 463/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº3282/2015.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Dezembro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo**, os seguintes servidores:

- **ANA PAULA LIMA DE FREITAS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III B**.
- **FRANCIANI OZÓRIO DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III B**.
- **ARIDIANE QUEIROZ**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III F**.
- **FLÁVIA SILVA DE SOUZA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV B**.
- **JOEL SANTANA RAMOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G**.

2 – **Alterar o CAP**, a partir de 01 de Dezembro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
ELIETE BERNADINO DE PAULA BRITO	4852	IV C	III F

3 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 464/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2011, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 3017/2015,

RESOLVE:

1 – **Nomear** interinamente, a partir de 21 de Dezembro de 2015 até o dia 15 de Janeiro de 2016, o Servidor **CHARLSON HAROLDO SERIQUE RODRIGUES** – Matrícula Nº 5275, para o Cargo em Comissão de Subsecretário de Orçamento e Procedimentos, Símbolo – CSS – II, devido ao período de férias da Servidora **LUCÍLIA MÁRCIA MICHELINI**, Matrícula Nº 223.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2015
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 594, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de Novembro de

2015,

ONDE SE LÊ:**ATO Nº 407/2015**... lotado no **Gabinete do Vereador Jean Carlos de Almeida...****LEIA-SE:****ATO Nº 407/2015**... lotado no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha...**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ERRATA**Na Edição Nº 596, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 27 de Novembro de 2015,****ONDE SE LÊ:****ATO Nº 417/2015**... **Símbolo CCS II - Matrícula Nº 5841.****LEIA-SE:****ATO Nº 417/2015**... **Símbolo CC IV - Matrícula Nº 5849.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ERRATA**Na Edição Nº 596, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 27 de Novembro de 2015,****ONDE SE LÊ:****ATO Nº 419/2015**... lotado no **Gabinete do Vereador Cleber Antônio do Silva...****LEIA-SE:****ATO Nº 419/2015**... lotado no **Gabinete do Vereador Cleber Antônio da Silva...**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ERRATA**Na Edição Nº 596, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 27 de Novembro de 2015,****ONDE SE LÊ:****ATO Nº 420/2015**... lotado no **Gabinete do Vereador Thimoteo Cavalcanti de Sá...****LEIA-SE:****ATO Nº 420/2015**... lotado no **Gabinete do Vereador Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá...**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**CLARO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-**47, doravante denominada simplesmente **CLARO**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;

E, de outro lado,

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, com sede na Cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.831.716/0001-12**, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, e quando **CLARO** e **CÂMARA** forem referidos em conjunto serão denominadas Partes.

Considerando:

(I) Que a **CÂMARA** não efetuou pagamentos devidos à **CLARO** em razão da consecução do Contrato;**(II)** Que a **CÂMARA** reconhece a dívida que possui junto à **CLARO** e pretende formalizar o pagamento;

Resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida ("Confissão de Dívida") mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA1.1. A **CÂMARA** reconhece e confessa ser devedora da importância total, líquida, certa e exigível de R\$ 46.731,61 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), relativa à/ao à utilização de serviços de telefonia móvel da **CLARO**, conforme detalhamento abaixo:**CLÁUSULA SEGUNDA**2.1. Pelo presente instrumento, a **CÂMARA** obriga-se a quitar o débito confessado na cláusula primeira supra em uma única parcela até o vencimento de 04/12/2015.**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. As Partes ajustam que o atraso no pagamento dos boletos na data apazada na cláusula 2.1 supra, ensejará a cobrança de multa no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso e juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês, bem como atualização monetária do valor, pro rata die, de acordo com a variação do IGPM.

3.2. Fica avençado entre as Partes que, em caso de não pagamento de qualquer boleto, a **CÂMARA** será constituída automaticamente em mora, podendo a **CLARO** proceder a execução do presente instrumento.**CLÁUSULA QUARTA**4.1. Qualquer tolerância, por parte da **CLARO**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste instrumento, em especial, no caso de vir a receber parte do pagamento da dívida, será admitido como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela **CÂMARA**.**CLÁUSULA QUINTA**

5.1. Ficam expressamente assegurados, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida, correspondendo o valor principal, juros, multa contratual, e demais despesas inerentes a este instrumento e a tudo que aqui ficou estabelecido, sendo certo que o presente Instrumento constitui título executivo extrajudicial na forma do artigo 730 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA6.1. Fica estabelecido que não consistirá novação a abstenção por parte da **CLARO** do exercício de qualquer direito ou faculdade que lhe é assegurada neste instrumento, nem a concordância com o atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por parte da **CÂMARA**.**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. A presente Confissão de Dívida é feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e eventuais sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA8.1. A **CÂMARA** não poderá, em nenhuma hipótese, ceder as obrigações do presente instrumento a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da **CLARO**.**CLÁUSULA NONA**

9.1. Nenhuma modificação a esse instrumento será considerada válida e eficaz a menos que acordada por escrito, mediante celebração do competente aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Se qualquer condição deste contrato for considerada nula ou sem efeito, no todo ou em parte, as demais avenças deverão permanecer válidas e interpretadas de forma a preservar a validade dos termos remanescentes do pacto e os propósitos que as Partes atribuíram ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, como sendo o único e competente para dirimir qualquer dúvida eventualmente oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 23 de novembro 2015

CLARO S.A
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Curta nossa fanpage
oficial no Facebook e
informe-se de nossas ações!

FB.COM/PREFEITURADEANGRA



Comissão Divulgadora do Autismo

A cada peça um grande passo.

E-mail: comissaodivulgadoraautismo.cda@gmail.com

Telefones: (24) 99918-7200 / (24) 99299-3486

Site: www.autismoangra.com



PREFEITURA DE
ANGRA
TEMPO DE MUDANÇAS

OUVIDORIA AO ALCANCE DE TODOS

O serviço de Ouvidoria é muito importante, enquanto canal de comunicação e articulação entre o gestor e o controle social, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão e a ampliação da participação do mesmo na real busca de seus direitos.

A Ouvidoria SUS serve para os cidadãos ajudarem na melhoria dos serviços de Saúde, através da apresentação de:

- SUGESTÕES
- RECLAMAÇÕES
- SOLICITAÇÕES
- ELOGIOS
- DENÚNCIAS



Ouvidoria
SUS
Angra dos Reis

COMO FALAR COM A OUVIDORIA?

Quando o cidadão denuncia, elogia, aponta as falhas e sugere medidas, ele está contribuindo para a melhoria dos serviços que lhe são oferecidos.

A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
REFLETE NA QUALIDADE
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

**A Saúde quer ouvir você!
Fale com a Ouvidoria SUS!**

Formulário no
www.angra.rj.gov.br

E-mail: ouvidoriasus@angra.rj.gov.br

3364.4844 / 3365.2803
das 8h30 às 17h

Carta: 'OUVIDORIA SUS' - Saúde
Rua Almirante Machado Portela,
nº.: 85 - Jardim Balneário
Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.906-190

Urnas existentes nas
Unidades de Saúde 24h

Conselheiros tutelares tomam posse em clima de emoção

Parentes e amigos prestigiaram evento na manhã de domingo



Parentes e amigos prestigiaram evento na manhã de domingo

Os novos membros do Conselho Tutelar de Angra dos Reis foram empossados na manhã do último domingo, 10, no auditório da Defesa Civil, no bairro São Bento. A solenidade foi marcada pelo clima de emoção dos agraciados e seus familiares e amigos. A nova gestão, primeira a ter mandato de quatro anos, de acordo com a lei nº 12.696, de 2012, teve a reeleição de apenas um conselheiro do último mandato

e o ingresso de novos integrantes, jovens que prometeram muita garra para cumprir esta importante missão.

A eleição aconteceu no dia 4 de outubro e teve a participação popular de mais de 33 mil votantes para eleger o novo conselho, um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente com até 17 anos vítimas

de negligência, abandono, violência física ou sexual, dentre outras.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) fez a organização do pleito; o Poder Executivo custeou todos os gastos e o Ministério Público fiscalizou e deu legitimidade ao resultado obtido nas urnas, por meio da promotora de Justiça Allyne Tavares Giannini, que acompanhou todo o processo.

São atribuições do Conselho Tutelar atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no estatuto (ECA) aconselhar os pais ou responsável, encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente, promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes, entre outros.

TITULARES

- 1º - Moisés Miranda (Moisés do Futebol) – 2139 votos;
- 2º - Maria do Parto de Barros Vitor (Mariazinha) – 1563 votos;
- 3º - José Augusto França Lima (Zé Capoeira) – 1536 votos;
- 4º - Argentino Augusto Rosa Filho (Argentino do Frade) – 1518 votos;
- 5º - Raidyr Doerl Rosa – 1490.

SUPLENTES

- 1º - Suzana Pinheiro Leone Bittencourt – 1336 votos;
- 2º - Espedito Nunes Feitoza – 1333 votos;
- 3º - Jamilly Trindade dos Anjos Albano – 1161 votos;
- 4º - Márcio de Oliveira – 1126 votos;
- 5º - Waltair do Nascimento – 1061 votos.

Prefeitura veta isenção de imposto ao Iate Clube de Santos

Ofício será apresentado aos vereadores, que poderão aceitar o derrubar o veto

A Prefeitura de Angra dos Reis, seguindo o parecer da Procuradoria Geral, vetou o projeto de lei nº 122/2015, de autoria do vereador José Antônio, que concede título de utilidade pública ao Iate Clube de Santos, localizado no bairro do Frade. A Procuradoria opinou pelo veto e considerou a lei inconstitucional. A concessão desse título daria ao clube o direito a isenção de uma série de obrigações fiscais municipais, entre elas, o IPTU. O ofício de veto total será apreciado pelos vereadores, que poderão acatá-lo ou derrubá-lo.

O veto foi embasado conforme lei federal, que determina que um projeto de lei pode ser vetado por três motivos: ilegalidade, inconstitucionalidade ou interesse público. Um dos argumentos defendidos pela Procuradoria foi

que o presente projeto é inconstitucional, pois não se encontra disposto na lei complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no capítulo II do título VI da Constituição Federal.

O ofício nº 7/2016, de veto total, conforme o artigo 67 da Lei Orgânica do município, será apresentado à Câmara, para apreciação em sessão única, em que os vereadores vão votar por aceitar ou não o veto do executivo. A aprovação do mesmo se dá pela maioria absoluta de vereadores e não a sua totalidade (no caso, 8 dos 14).

– A Procuradoria se baseou em leis, com

ações concretas e pertinentes. Apesar do nosso embasamento, não podemos deixar de falar que este não é o momento de abrir mão de receita, pois estamos em meio a uma crise econômico-financeira nacional e também sabemos que o Iate Clube pode honrar com os seus compromissos – ressaltou o prefeito em exercício Leandro Silva.

O Iate Clube de Santos de Angra dos Reis tem suas obrigações de pagar tributos ao município como outros contribuintes, de acordo com valor venal, consumo, serviços etc. O valor de IPTU do iate clube é um dos maiores na arrecadação municipal e seu débito se encontra em tramitação e já foi encaminhado para Dívida Ativa e execução fiscal, uma vez que a entidade não aderiu à última campanha de regularização fiscal (Refis).



CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DE ANGRA DOS REIS 2016

JANEIRO

- 1 - Procissão Marítima de Ano Novo
- 5 e 6 – **Aniversário de Angra dos Reis**
- 9 – Festa de Santa Cruz – Praia do Aventureiro (Ilha Grande)
- 15 a 17/01 – Festa de São Sebastião – Vila do Abraão e Frade

FEVEREIRO

- 2 – Procissão de Iemanjá - Centro
- 6 – Festa do Sagrado Coração de Jesus – Praia da Parnaioca (Ilha Grande)
- 4 a 9 – **Carnaval**

MARÇO

- 4 a 20 – **FITA** | Festa Internacional de Teatro de Angra dos Reis
- 25 a 28 – **Semana Santa (Páscoa)**
- 26 – Encenação da Paixão de Cristo – Centro
- 19 – Dia de São Benedito – Centro

ABRIL

- 2 – Festa de São Benedito – P. Grande de Araçatiba (Ilha Grande)
- 22 a 1/5 – Festa de São José Operário (Jacuecanga e Parque Mambucaba)

MAIO

- 6 a 8 – Festa do Bonfim – Praia do Bonfim
- 6 a 15 – **Festa do Divino**
- 15 – **Festa do Divino – Praia do Bananal (Ilha Grande)**
- 19 a 22 – Festa da Santíssima Trindade – Jacuecanga
- 24 – **Aniversário do Centro Cultural** Theophilo Massad (Centro)
- 25 a 5/6 – Festival Gastronômico de Moqueca da Baía da Ilha Grande
- 26 – **Corpus Christi**
- 26 a 29 – 14º Aniversário do Tuaregues Moto Fest (Jacuecanga)
- 28 – Festival de Curtas 'Curta!' (Centro)
- 28 - **Miss Angra 2016** (Centro)
- 28 a 5/06 – Festa do Sagrado Coração de Jesus (Monsuaba)

JULHO

- 1º/7 a 3/8 – Circuito Angra Gastronômica
- 2 e 3 – Festa de São Pedro (Vila do Abraão e Praia da Longa (I. Grande)
- 14 a 17 – Festa do Peão de Monsuaba (Praia de Monsuaba)
- 16 – Festa de Sant'Ana – Praia de Matariz (Ilha Grande)
- 23 a 26 – Encontro de Corais de Angra dos Reis - **Ecoar** (Centro)
- 24 a 26 e 29 a 31 – **Arraiá da Cidade** (Centro)
- 26 a 30 – Festa de Nossa Senhora de Santana Freguesia de Santana (Ilha Grande)

AGOSTO

- 1 a 30 – **Agosto Cultural**
- 14 e 15 – Festa de Nossa Senhora da Lapa e Boa Morte (Centro)
- 17 – **Dia do Patrimônio Histórico**
- 17 – Festival da Capoeira e Liga Cultural – Vila do Abraão
- 25 – Aniversário da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis (Centro)
- 20 e 27 – Festa de Nª Sra da Lapa – P. Grande de Araçatiba (I. Grande)

SETEMBRO

- 7 – **Jet Parade** (Encontro de Jet skis) – Praia de Jurubaíba
- 17 – AP Trail Run Ilha Grande – Vila do Abraão
- 19 – Festa de Nossa Senhora da Piedade – Ilha da Gipóia
- 19 a 26 – **48ª edição dos jogos militares NAE** (Colégio Naval)
- 30 a 08/10 – Festa de Nossa Senhora do Rosário – Camorim

OUTUBRO

- 1 – Festa de São Cosme e São Damião – Saco do Céu (Ilha Grande)
- 12 – **Dia das Crianças**
- 12 – Festa de Nª Sra. Aparecida – Balneário e Praia do Machado
- 12 – Festa de Nª Sra. Mãe dos Homens – Vila Dois Rios (Ilha Grande)

NOVEMBRO

- 4 e 5 – 11º Aniv. Moto Clube Os Nêutrons – Parque Mambucaba
- 4 a 15 – **Fest. Gastronômico de Vieiras** da Baía da Ilha Grande
- 5 – Dia Nacional de Cultura | 20 – Dia da Consciência Negra

DEZEMBRO

- 8 – Dia de Nossa Senhora da Conceição – Centro
- 10 a 25 – **Encantos de Natal**
- 12 a 23 – Natal Ecológico (Vila do Abraão) | 31 – **Réveillon**